

## **Informação**

Projeto de Resolução n.º 1007/XIV/2.<sup>a</sup> (PAN)

*Recomenda ao Governo que assegure aos sujeitos passivos/progenitores os meios de acesso à área reservada no Portal das Finanças dos respectivos dependentes em situação de guarda alternada, por forma a permitir a sua inclusão nas declarações de IRS de ambos para efeitos de imputação de rendimentos e de deduções*

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º 1 do RAR, em reunião da COF de 10-03-2021

1. O Projeto de Resolução n.º 1007/XIV/2.ª (PAN) - *Recomenda ao Governo que assegure aos sujeitos passivos/progenitores os meios de acesso à área reservada no Portal das Finanças dos respetivos dependentes em situação de guarda alternada, por forma a permitir a sua inclusão nas declarações de IRS de ambos para efeitos de imputação de rendimentos e de deduções* - deu entrada na Assembleia da República, a 23 de fevereiro de 2021, tendo sido admitido a 24 do mesmo mês, data na qual baixou à Comissão de Orçamento e Finanças (COF).
2. Em 03-03-2021, o PAN solicitou a discussão da iniciativa em Comissão que ocorreu na reunião de 10 de março, nos termos que a seguir se descrevem.

O Senhor Deputado André Silva (PAN) deu início ao debate apresentando, por videoconferência, os fundamentos para apresentação deste projeto de resolução (PJR) tendo salientado que o mesmo pretende que ambos os pais tenham meios de acesso à área reservada do Portal das Finanças, dos respetivos dependentes em situação de guarda alternada, de modo a permitir a sua inclusão nas declarações de IRS de ambos, para efeitos de imputação de rendimentos e de deduções. Referiu que, apesar da clareza da lei, que desde 2017 prevê essa possibilidade, muito cedo se percebeu que a sua aplicação dependia do “bom senso” dos pais.

Ciente deste problema, o parlamento aprovou, no âmbito do Orçamento do Estado de 2019 (OE 2019) uma norma que alterou o n.º 11 do artigo 13.º do Código do IRS, para incluir tal previsão, nos termos a definir pelo Governo. Todavia, disse, volvidos quatro anos, o problema subiste. Referiu ainda que, apesar de ter sido questionado pelo PAN sobre esta matéria, o Governo continua a “refugiar-se em formalismos” para não cumprir a lei. Pretende o PAN que se ponha fim ao que disse ser uma injustiça fiscal que penaliza milhares de pais com guarda alternada. Concluiu afirmando que o PAN pretende que a Assembleia da República (AR), sinalize, ainda que simbolicamente, este problema, esperando que o Governo não ignore a vontade expressa do Parlamento.

Seguidamente, o Senhor Deputado Alexandre Poço (PSD) anunciou que o seu grupo parlamentar (GP) acompanharia a iniciativa porque o PSD também quer ver resolvida esta questão. Sustentou ainda que nenhum formalismo ou dificuldade técnica do Portal justifica uma tal situação, mesmo admitindo a impossibilidade de a alterar no

Comissão de Orçamento e Finanças

âmbito da declaração de rendimentos de 2020. Finalizou saudando a iniciativa, indicando ainda que o PSD se associaria a este gesto simbólico de promover o cumprimento, por parte do Governo, de um disposto legal.

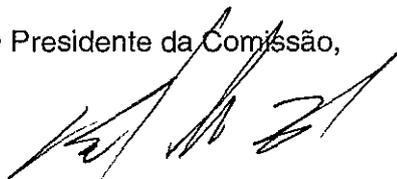
Prosseguiu o Senhor Deputado Nuno Sá (PS) que afirmou não ignorar a importância da questão em apreço. Tanto assim é, disse, que o seu GP votou favoravelmente a alteração à proposta de lei do OE 2019, de uma norma que até já estava inscrita no texto da iniciativa. Não se opondo ao PJR, sustentou, ainda assim, que estes “formalismos” carecem de adequada regulamentação porque há dificuldades de operacionalização e desafios tecnológicos a considerar. Afirmou que, não havendo, da parte do Governo, intenção de protelar a resolução deste problema, a complexidade técnica associada a alterações nas bases de dados e no Portal das Finanças, sem comprometer a salvaguarda e proteção de dados pessoais, dificultam esta tarefa. No mais, disse, estão de acordo com a iniciativa.

Por fim, a Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP) salientou que o tema não é novo e que a solução para este problema já tinha sido legalmente consagrada há anos. Na sua opinião, teria sido possível resolvê-lo desde que a Autoridade Tributária (AT) não persistisse “teimosamente, em não fazer o que deve”, alertando ainda para o que apelidou ser um comportamento de sistemático desrespeito da AT face ao que é aprovado no parlamento. Registou o seu protesto lamentando que seja necessário aprovar um PJR para que se cumpra uma lei da AR.

3. Apreciado e discutido o projeto de resolução acima identificado, em reunião da COF realizada a 10 março de 2021, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para votação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 10 de março de 2021

O Presidente da Comissão,



(Filipe Neto Brandão)